



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

Segundo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 01/2021, celebrado pelo Município de Itapira junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, através do órgão gestor do Sistema Único de Saúde em Itapira (SUS/Itapira), qual seja, a Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, inscrita no CNPJ sob o nº 45.281.144/0002-82, com sede na Rua Reverendo Alfredo Guimarães, 111, Bairro São Benedito, Itapira-SP, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VLADEN VIEIRA**, portador da cédula RG nº 7.407.557-7, inscrito no CPF sob o nº 975.855.808-00, e pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.120.029 e inscrito no CPF sob o nº 932.225.218-91, residente na Av. Paoletti, 285, Apto. 151 – Nova Itapira, Itapira-SP, de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.911.985/0001-04, inscrita no CREMESP sob nº 00989, com sede na Praça Cel. Souza Ferreira, 32, Itapira-SP, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapira, neste ato representada por seu provedor Sr. **JURGEN ALEXANDER BOCHAT**, brasileiro, casado, engenheiro industrial mecânico, residente e domiciliado na Avenida Paoletti, nº 100, casa nº 06, Santa Cruz, nesta cidade de Itapira-SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.848.480, e inscrito no CPF/MF sob nº 120.335.768-09, e pelo primeiro tesoureiro, Sr. **CLÁUDIO APARECIDO SAMOGIN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.076.497-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 147.565.168-66, residente e domiciliado na Rua Bento José Vieira, nº 177, Jardim Soares, nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94; a Lei Municipal nº 3.802/05 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem, entre si, justo e acordado, o presente **ADITIVO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE**, na forma e nas condições e alterações estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

1.1 - Altera o texto do § 11, Cláusula Segunda do Convênio 01/2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

§ 11 - Os pagamentos dos exames e procedimentos contidos no presente Convênio serão efetuados pela Prefeitura de acordo com Tabela SUS, complementada a título de subsídio, baseado no valor médio de mercado regional dos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente termo tem por objeto a inclusão dos quadros (03) e (04) no rol dos serviços que o CONVENIADO se obriga a realizar em virtude do Convênio de Assistência à Saúde nº 01/2021, devido ao significativo aumento da demanda reprimida dos exames e procedimentos listados, de modo que os serviços ora conveniados neste instrumento passarão a acrescentar as seguintes hipóteses:

2.2- Realização mensal dos seguintes procedimentos, conforme quadro (03) abaixo, de acordo com a demanda e solicitação do Serviço Municipal de Saúde, devidamente autorizados e previamente agendados:

QUADRO (03) – EXAMES E PROCEDIMENTOS – UROLOGIA				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	SUBSÍDIO	TOTAL
0209020016	Cistoscopia E/Ou Ureteroscopia E/Ou Uretroscopia	R\$ 18,00	R\$ 965,00	R\$ 983,00
0409010065	Cistolitotripsia Endoscópica (CISTOLITOTOMIA)	R\$ 549,72	R\$ 1.874,30	R\$ 2.424,02
0416010172	RTU de Bexiga	R\$ 1.040,42	R\$ 3.900,75	R\$ 4.941,47
0201010062	Biópsia Endoscópica de Bexiga	R\$ 41,68	R\$ 1.104,20	R\$ 1.145,88
0409010170	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	R\$ 218,68	R\$ 1.046,70	R\$ 1.265,38
0409020176	Uretrotomia Interna	R\$ 319,92	R\$ 1.299,80	R\$ 1.619,72
0409070270	Trat. Cirur. De Incontinência Urinária por Via Vag. Sling	R\$ 372,89	R\$ 1.432,23	R\$ 1.805,12
0409010189	Ureterorrenolitotripsia Semi Rígida Endoscópica	R\$ 554,00	R\$ 1.885,00	R\$ 2.439,00
0409010189+ 0409010170	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser e passagem de Duplo J	R\$ 554,00 + R\$ 218,68	R\$ 5.816,32	R\$ 6.589,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

QUADRO (04) – EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA

ES COMPLEMENTARES					TABELA		
Código SUS	Procedimento	Característica	Periodicidade	Quant. Máxima/mês	Tabela/SUS	Subsídio	Total Geral do Serviço
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA	Exame	Mensal	30	R\$ 48,16	R\$ 601,84	R\$ 650,00
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA C/ H-PYLORI	Exame	Mensal	0	R\$ 48,16	R\$ 651,84	R\$ 700,00
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA C/ H-PYLORI/BÍÓPSIA	Exame	Mensal	0	R\$ 48,16	R\$ 751,84	R\$ 800,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	Exame	Mensal	25	R\$ 112,66	R\$ 582,34	R\$ 695,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/POLIPECTOMIA	Exame	Mensal	0	R\$ 112,66	R\$ 819,92	R\$ 932,58

2.3- Os procedimentos constantes no Quadro 04 serão realizados mediante a especificação na solicitação médica e/ou a critério do médico executante, conforme necessário, no ato da realização do exame.

2.4- Todo material retirado para realização de anátomo patológico constante nos Quadros (03) e (04), será encaminhado diretamente ao prestador credenciado no CON08 pelo Serviço Municipal de Saúde, que efetuará o faturamento dos exames diretamente para a Prefeitura Municipal de Itapira.

2.5- As OPMEs necessárias para realização dos procedimentos constantes na **Quadro (03)**, serão adquiridas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação médica.

2.6- Os valores dos exames e procedimentos constantes nos **Quadros (03) e Quadro (04)** serão remunerados tendo como referência a tabela do SUS, com acréscimo de subsídio compensatório após pesquisa do valor médio dos valores praticados nos serviços região.

Parágrafo Único: Os subsídios compensatórios serão pagos com Recursos Municipais.

2.7- O orçamento total para realização dos procedimentos de gastroenterologia constantes no **Quadro (03)**, está limitado à R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) mensais, ficando a cargo do Serviço de Saúde do Município organizar e encaminhar a quantidade de procedimentos usando como base para cálculo as condições da cláusula 1.4 deste aditivo, observando o limite orçamentário mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

3.1- Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.853/2019), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter sigilo todos os dados fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigada, por autoridades públicas, a revelar tais informações à terceiros. Nos termos dos artigos 7º, V, da LGPD, está a CONTRATADA autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE e com base no artigo 10º, II, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma e por tempo indeterminado, todas e quaisquer peças processuais, contratos, e-mails, cartas, notificações e demais documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção as atividades técnicas, intelectuais desenvolvidas internamente pela CONTRATADA, em especial para fins de comprovação e defesa da regular prestação dos serviços aqui contratados e o respectivo resguardo de direitos e responsabilidades, bem como visando a concepção e execução de trabalhos idênticos ou similares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Assim, com exceção do presente Aditamento, visando à execução integral do CONVÊNIO, todas as demais cláusulas e condições consignadas no instrumento originário ficam mantidas e integralmente ratificadas, permanecendo, via de consequência, inalteradas.

4.2- Cumpre salientar que o presente termo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

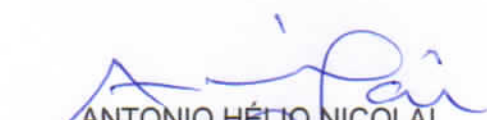
4.3- Por sua vez, fica o presente termo de aditamento fazendo parte integrante e inseparável do Convênio nº 001/2021.



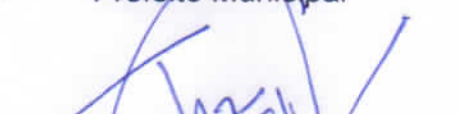
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor a forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Itapira-SP, 27 de fevereiro de 2023.

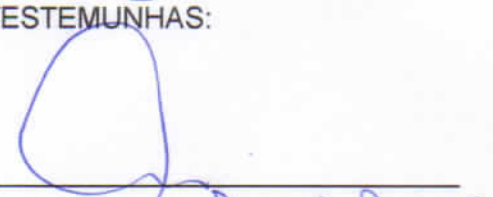

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal


VLADEN VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde


JURGEN ALEXANDER BOCHAT
Provedor


CLÁUDIO APARECIDO SAMOGIN
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:



NOME: **Paulo Roberto de Lencastre**
CPF: **400.951.267-91**



NOME: **JOSÉ EDUARDO LOPES**
CPF: **143-836.406-72**